

EDITAL № 71 - SSPDS/AESP - 1º TENENTE CBMCE, DE 17 DE ABRIL DE 2019

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE PRIMEIRO-TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ (CBMCE).

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS/CE), POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, E A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, tornam pública a convocação para a avaliação de capacidade física – primeira oportunidade, em cumprimento às determinações judiciais, referente ao concurso público para ingresso no cargo de 1º Tenente do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA – PRIMEIRA OPORTUNIDADE

1.1 Convocação para a avaliação de capacidade física — primeira oportunidade, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato e número da respectiva ação judicial.

1.1.1 FEMININO

Inscrição	Candidato	Ação judicial
10002326	MARIANA BRIGIDO RODRIGUES	Processo nº 0189253-35.2018.8.06.0001, consoante o
	DOS SANTOS	processo VIPROC nº 00512014/2019

1.1.2. MASCULINO

Inscrição	Candidato	Ação judicial
10001396	ALEXSANDRO VIANA FREITAS	Processo nº 0189266-34.2018.8.06.0001, consoante o processo VIPROC nº 00564634/2019, tendo como apenso o processo VIPROC nº 00645731/2019
10001659	FRANCISCO ALMEIDA DE SOUSA FILHO	Processos de nº 0895843-26.2014.8.06.0001 - nº 0629225-86.2014.8.06.0000/50000-Embargos de Declaração - AÇÃO
10001894	LEANDRO GOMES PIRES	CIVIL PÚBLICA

2 DA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA – PRIMEIRA OPORTUNIDADE

- 2.1 Para a avaliação de capacidade física primeira oportunidade a ser realizada nos dias **27 e 28 de abril de 2019**, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 11.4 do Edital nº 1 SSPDS/AESP 1º Tenente BMCE, de 18 de novembro de 2013, e neste edital.
- 2.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibade.org.br, a partir das 14h do dia 18 de abril de 2019, para verificar o seu local de realização da avaliação de capacidade física, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a avaliação de capacidade física no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.
- 2.2 O candidato deverá comparecer à avaliação de capacidade física primeira oportunidade com uma hora de antecedência, na data, no local e no horário divulgados na consulta individual de que trata o subitem 2.1.1 deste edital, com roupa apropriada para prática de atividade física, munido de documento de identidade original e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), em



que deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a avaliação de capacidade física deste concurso e conter data, assinatura, carimbo e CRM do profissional, emitido nos últimos 30 dias anteriores à data da realização da avaliação, conforme modelo anexo a este edital.

- 2.2.1 Após o horário fixado para o início da avaliação de capacidade física, será concedido o limite de 10 minutos para acerto de relógio. Após, o candidato não poderá ser submetido à avaliação de capacidade física.
- 2.3 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico que não esteja plenamente consoante ao que dispõe o subitem 2.2 deste edital, será impedido de realizar a avaliação, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
- 2.4 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização da avaliação de capacidade física e será retido pelo IBADE. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem 2.2 deste edital.
- 2.4.1 O atestado médico não será devolvido, de forma alguma, ao candidato.
- 2.5 Haverá 2 oportunidades, em dias distintos, para a realização da avaliação de capacidade física. Os candidatos considerados inaptos na primeira oportunidade da avaliação de capacidade física a que se refere este edital terão uma segunda oportunidade para realizá-la, após um período mínimo de 15 dias contados da data de realização da primeira oportunidade.
- 2.5.1 Os candidatos que, na primeira oportunidade, não obtiverem êxito em qualquer um dos testes, não poderão realizar os testes seguintes e serão considerados inaptos nesta primeira oportunidade da avaliação de capacidade física.
- 2.6 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização da avaliação ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 2.7 Será considerado apto na avaliação de capacidade física o candidato que atingir a performance mínima na avaliação.
- 2.8 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação de capacidade física após o horário fixado para o seu início, conforme horário de início especificado para cada candidato na consulta individual de que trata o subitem 2.1.1 deste edital.
- 2.9 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação de capacidade física. O não comparecimento nessa fase implicará a eliminação automática do candidato.
- 2.10 Não será aplicada avaliação de capacidade física fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 2.1.1 deste edital.
- 2.11 No dia de realização do exame de capacidade física, não será permitida a entrada de candidatos portando armas, bipe, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro.
- 2.12 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação de capacidade física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.
- 2.13 Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização da avaliação de capacidade física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
- 2.14 A contagem oficial de tempo será, exclusivamente, a realizada pela banca.

Número do Documento:



3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado provisório na avaliação de capacidade física – primeira oportunidade – será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado na internet, no endereço eletrônico www.ibade.org.br, na data provável de **06 de maio de 2019**.

André Santos Costa SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (RESPONDENDO)